



## **ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

### **BALANÇO GERAL /2017 – MUNICÍPIO DE BELÉM**

Versa o presente sobre a análise do Balanço Geral do Município de Belém, exercício de 2017. O encaminhamento se deu através de anexos e demonstrativos preconizados na Lei 4.320/64 e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público-DCASP, quais sejam: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações, Demonstrativo da Dívida Fundada, Demonstração das Mutações do Patrimônio .

#### **1 – Da análise das peças contábeis**

##### **Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

A receita bruta arrecadada no exercício importou em R\$3.011.707.656,60, correspondendo a 84,56% de uma previsão atualizada de R\$3.561.370.965,42, evidenciando uma arrecadação a menor de R\$549.663.308,82 (15,44%);

##### **Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

O presente demonstrativo refere-se a uma despesa empenhada no montante de R\$2.789.681.348,71 para uma dotação atualizada de R\$3.500.967.854,09, resultando em uma economia orçamentária de R\$711.286.505,38;

##### **Anexo 12 – Balanço Orçamentário**

Art. 102 da Lei 4320/64: O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.



Na análise relativa as despesas orçamentárias vislumbramos o empenhamento da despesa num montante de R\$2.789.681.348,71 para uma liquidação de R\$2.779.574.839,72 (99,64%), restando um saldo a liquidar de R\$10.106.508,99 (0,36%), que corresponde ao Restos a Pagar não Processados no exercício. Outrossim, os pagamentos realizados no montante de R\$2.713.356.269,79, importaram em 97,62% das despesas liquidadas, restando um saldo a pagar de R\$66.218.569,93 (2,38%)- Restos a Pagar Processados no exercício.

Conforme Demonstrativo das alterações realizadas houve um acréscimo de créditos adicionais suplementares no valor de R\$984.321.717,25, conforme abaixo:

Fontes de Recursos	Valor – R\$
- Por Anulação	786.342.911,09
- Por Excesso de Arrecadação	83.416.198,39
- Por Recursos de Operações de Crédito	49.039.215,03
- Por Superávit Financeiro	65.523.392,74

### **Anexo 13 – Balanço Financeiro**

De acordo com o art. 103 da Lei 4320/64, o Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que são transferidos para o exercício seguinte. Eis a análise procedida:

Os valores a Título de Receita Orçamentária e Despesa Orçamentária são consistentes com os evidenciados nos anexos 10 e 11, respectivamente.



O saldo financeiro do exercício anterior foi de R\$585.082.801,07, enquanto no exercício de 2017 foi de R\$602.838.038,24, conforme Demonstração dos Fluxos de Caixa, exercício de 2017. E se refere aos saldos em C/C bancárias e Aplicações Financeiras.

#### **Anexo 14 – Balanço Patrimonial**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público. Vejamos:

Os valores alusivos ao Ativo Circulante e Ativo Não Circulante e Passivo Circulante e Passivo Não Circulante foram conferidos com os saldos apresentados no Balancete Contábil do período de 01/01/2017 a 31/12/2017. Há de ressaltar que o Patrimônio Líquido apresentou valor de R\$1.353.191.575,33, impactado pelo resultado do exercício (superávit) no valor de R\$16.672.453,87.

#### **Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais**

Segundo o art. 104 da Lei 4320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado do exercício.

O Resultado Patrimonial demonstrado no anexo 15 é a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas e representa as alterações patrimoniais do exercício. Conforme verificamos foi apurado um Resultado no Exercício de 2017 (superávit) no valor de R\$16.672.453,87.

#### **Anexo 16 – Dívida Fundada**

Demonstra a dívida contratada com instituições financeiras e os parcelamentos efetuados referentes contribuições previdenciárias e não previdenciárias, pelo Município de Belém, conforme demonstração a seguir:



Especificação	Obrigações/Curto Prazo	Obrigações/Longo Prazo	Total
	R\$	R\$	R\$
- Bancos/Internos	51.862.572,06	476.733.414,28	528.595.986,34
- Banco/Externo	11.706.775,48	173.014.916,99	184.721.692,47
- Contribuições			
Previdenciárias	13.383.089,72	48.986.341,51	62.369.431,23
- Contribuições			
Não Previdenciárias	6.904.632,46	40.772.879,06	47.677.511,52
- Outras Obrigações	17.287.282,41	103.076.727,04	120.364.009,45
TOTAIS	101.144.352,13	842.584.278,88	943.728.631,01

## 2 – Outros Demonstrativos

### 2.1 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

A Constituição Federal disciplina que:

“Art. 212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25% no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino” .

Conforme evidenciado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, 6º Bimestre/2017, anexo 8, (LDB, art.72) o Município de Belém aplicou o correspondente a 26,27%.

### 2.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Dispõe o art. 7º da Lei Complementar 141/2012:

“Art. 7º - Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e alínea “b” do inciso I caput e o § 3º do art. 159, todos da Co



nstituição Federal”.

AUDITORIA  
AUDITORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE BELÉM



Identificamos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, 6º Bimestre/2017, anexo 12 (LC 141/2012, art.35) que foi aplicado o percentual de 22,10% nas ações e serviços públicos de saúde.

### **2.3 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Com a promulgação da Lei Complementar 101/2000 (LRF) tornou-se imperativo o acompanhamento sistemático da despesa com pessoal nas três esferas de governo, impondo limite para esses gastos. Na esfera municipal o limite máximo permitido é de 60% da Receita Corrente Líquida, sendo 54% destinados ao Poder Executivo e 6% ao Poder Legislativo.

Vislumbramos no anexo I do Relatório de Gestão Fiscal-RGF, 3º Quadrimestre/2017, que o Poder Executivo Municipal aplicou o percentual de 50,11%.

Considerando que a análise foi realizada nas peças contábeis do Balanço Geral do Município de Belém, referente ao exercício de 2017, devendo, no tocante as informações detalhadas de cada Órgão, notadamente com relação a análise da legalidade das mesmas serem fornecidas pelos órgãos de controle interno de cada unidade, como disposto na Carta Magna e na Lei Municipal nº 8496/2006.

Considerando exclusivamente o aspecto aritmético opinamos pela regularidade das peças analisadas.

Belém, 31 de dezembro de 2017.